



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

000093 *OK*

PROCESSO Nº 1084/2022

03/05/22 - 16:25 *2*

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 47/2022 – GAB 16 J.P

Toledo, 3 de maio de 2022.

Ao Senhor
DAVID CALÇA
Controlador Interno
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita manifestação ao Ofício nº 66/2022/GVPO anexo ao Projeto de Lei 29 de 2022.

Senhor Controlador,

Considerando o disposto nos incisos V, VI e VII do artigo 13 da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos V, VI e VII do artigo 13 e nos incisos XII, XIX, XX e XXIV do artigo 28 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 2º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito ao controlador interno manifestação sobre o Ofício nº 66/2022/GVPO, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - na hipótese de a matéria implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, juntamente a demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, indicando:

1. se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e

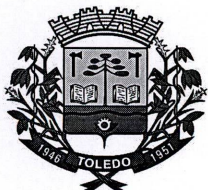
2. a simulação do impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a exposição justificada de que a medida apresenta:

1. adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual;

2. compatibilidade com o plano plurianual;

3. compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias; e



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

000094

4. atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; e

II - na hipótese de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia:

a) os objetivos, metas e indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados; e

b) a indicação do órgão responsável e do eventual corresponsável pela gestão da política.

Atenciosamente,



JÓZIMAR POLASSO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000095

ev

Manifestação do Controle Interno nº 052/2022/CI-CM

Assunto: Projeto de Lei nº 29, de 2022.

Ementa: *"Dispõe sobre a reestruturação e a alteração de denominação da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar n orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022."*

Interessado: Comissão de Finanças e Orçamento (Relator Vereador Jozimar Polasso).

Trata-se de solicitação contida no "Ofício nº 47/2022 – GAB 16 J.P", protocolo nº 1084/2022, do Vereador Jozimar Polasso, relator do projeto de lei nº 29/2022, na Comissão de Finanças e Orçamento, tal projeto *"Dispõe sobre a reestruturação e a alteração de denominação da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar n orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022."*

O referido ofício solicita *"ao controlador interno manifestação sobre o Ofício nº 66/2022/GVPO, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes quesitos:"*

"I - na hipótese de a matéria implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, juntamente a demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, indicando:

1. se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e

2. a simulação do impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a exposição justificada de que a medida apresenta:

1. adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual;

2. compatibilidade com o plano plurianual;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000096

PL

3. compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias; e

4. atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; e

II - na hipótese de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia:

a) os objetivos, metas e indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados; e

b) a indicação do órgão responsável e do eventual corresponsável pela gestão da política."

Sendo os termos do "Ofício nº 66/2022 – (GVPO):

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, solicitar seja o Projeto de Lei nº 29, de 2022, remetido a nova apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Finanças e Orçamento apresentou parecer acerca do Projeto de Lei nº 29, de 2022, na data de 22 de março de 2022. Contudo, na data de 08 de abril do mesmo ano, o Poder Executivo, ora autor do projeto, encaminhou, por meio do Ofício nº 0227/2022-GAB, o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 03/2022.

Desta forma, observa-se que tal temática recebida em posterior data da análise da Comissão de Finanças e Orçamento, necessário se faz a apreciação, visto que nova matéria veio a debate.

Atenciosamente,


PROFESSOR OSEIAS
Vereador

É o relatório.

A proposição visa modificações na Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC), sendo a "reclassificação do cargo em comissão de Diretor-Executivo da FUNTEC de Símbolo CC-2 para CC-1", fato gerador do aumento da despesa com pessoal, portanto necessária apresentação de impacto orçamentário-financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000097 OK

Conforme termos do "OF. N° 0227/2022-GAB" (fl 64) encaminhou-se o "Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 03/2022" (fls 65 a 84).

Contudo, tal impacto orçamentário-financeiro merece revisão, observa-se que após a apresentação da matéria ocorreram inovações legislativas, que alteraram a estrutura e remuneração dos cargos comissionados, trata-se das leis n° 2420, de 2 de maio de 2022, e n° 2423, de 3 de maio de 2022.

Sendo assim, recomendo revisão do impacto orçamentário-financeiro, principalmente no tocante ao número de cargos de primeiro escalão, bem como, os valores a eles atribuídos, como aponta o recorte do impacto orçamentário-financeiro abaixo colado.

Criação de 1 Cargo de primeiro escalão - CC-1	10.669,08		1	9	96.021,72	8.001,81	2.667,27			25.083,01	131.773,81
Extinção de 1 Cargo de segundo escalão - CC-2	6.750,50		1	9	64.755,31	5.062,94	1.687,65			15.476,84	49.378,54
Reajuste do subsídio do Prefeito	8.702,04		1	9	78.318,36					18.412,65	96.731,01
Reajuste do subsídio do Vice-Prefeito	4.351,02		1	9	39.159,18					9.206,32	48.365,50
Reajuste do subsídio dos 19 cargos de primeiro escalão - CC-1	3.698,36		19	9	632.419,56	52.701,63	17.567,21			165.202,04	867.890,44

Diante das informações apresentadas, são estas, neste momento, as considerações desta Controladoria.

Toledo, 10 de maio de 2022.

David Calça
Controlador Interno